



PROCESSO: 1043 - 2023 - PROCESSO LICITATÓRIO PARA
CONTRATAÇÃO DE BUREAU DE CRÉDITO

REF.:

PARECER: 026/2024 – INEXEQUIBILIDADE PROPOSTA PREÇO PE
016/2024

DATA: 18/07/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE BUREAU DE CRÉDITO PARA O BANPARÁ

DOCUMENTAÇÃO: ANEXA

ALÇADA ADMINISTRATIVA:

Prudencialmente, diante diferença de preço apresentada na proposta da licitante **BOA VISTA SERVIÇOS S A - CNPJ: 11.725.176/0001-27** no PE 016/2024 comparativamente ao orçamento proposto para o certame estimado pelo BANPARÁ, determinou-se diligencias a referida licitante, afim de oportunizar a concorrente demonstrar a capacidade de execução do objeto contratual.

Portanto, solicitamos no parecer 024/2024 apresentar documentação complementar, com base na necessidade de comprovação absoluta exequibilidade da proposta preço:

- Planilha de custo
- Composição dos preços unitários
- Quais quaisquer outros documentos

Assim a resposta da primeira classificada, conforme documentação apresentada, tempestivamente no último dia 16/07/2024, confrontou-se com regulamentos internos, pesquisas e jurisprudências, não aferindo claramente a viabilidade exequível da proposta.

Da documentação apresentada.

A planilha de custo

A planilha de custo da proposta demonstrou em média lucratividade, de margem mínima e irrisória para os principais itens da cotação em razão e conforme a demanda consumo apresentada no termo de referência. Ressaltando que a demanda é apenas esperada e poderá não refletir a realidade, perfazendo assim, ainda maior dificuldade de sustentação do preço apresentado. Em que pese a adjudicação do objeto ser global, os principais itens por demanda esperada estão prejudicados com custo que não garantem a entrega e sustentação da proposta.

Planilhas de produtos de negativação e envio de comunicados:

PLANILHA COMPOSIÇÃO PREÇOS
ITEM 13, 15 e 16 - Inclusão e exclusão de registros de clientes (pessoas naturais e jurídicas), emitentes e avalistas, em situação de inadimplência no SANPARA, nos órgãos restritivos de crédito. / Notificação ao cliente inadimplente / Notificação ao cliente e envio de boleto bancário, na notificação, ao cliente inadimplente

CUSTOS DIRETOS

Impressão e postagem.....			RS 2,25
	IMPOSTOS		
Total dos impostos			RS 0,29
	ISS (2%)	RS 0,05	
	PIS (1,65%)	RS 0,04	
	COFINS (7,60%)	RS 0,19	
Lucratividade			RS 0,01
CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO*			RS 2,55
*DESCRIÇÃO DO SERVIÇO COM PREÇO UNITÁRIO			
Inclusão e Exclusão dos registros (Item 13)			RS 0,20
Notificação ao cliente inadimplente com e sem envio do boleto (Item 15 e 16)			RS 2,35

Claramente nos itens 13, 15 e 16 tem-se custos de manutenção e insumos e até impostos superiores a lucratividade, ao modo, que se tornam difíceis de serem aceitos, principalmente em caso de cenário de elevadas demandas para os itens.

Similar observação constatou-se para o item 20

PLANILHA COMPOSIÇÃO PREÇOS

ITEM 13 e 20 - Inclusão e exclusão de registros de clientes (pessoas naturais e jurídicas), emitentes e avalistas, em situação de inadimplência no SANPARA, nos órgãos restritivos de crédito. / Negativação de boletos de cobrança bancária onde os Beneficiários possam efetuar a negativação/positivação de Pagadores com dívidas vencidas e não pagas de forma automática ou manual, por meio de integração entre os legados de cobrança da Contratante e os legados de sistemas de negativação da Contratada. Com envio de comunicado aos devedores via carta e/ou sms.

CUSTOS DIRETOS

Impressão e postagem.....			RS 2,25
	IMPOSTOS		
Total dos impostos			RS 0,29
	ISS (2%)	RS 0,05	
	PIS (1,65%)	RS 0,04	
	COFINS (7,60%)	RS 0,19	
Lucratividade			RS 0,01
CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO*			RS 2,55
*DESCRIÇÃO DO SERVIÇO COM PREÇO UNITÁRIO			
Inclusão e Exclusão dos registros (Item 13)			RS 0,20
Envio do comunicado aos devedores (Item 20)			RS 2,35

Para o item 2, em razão da quantidade de demanda esperada constatou-se custos superiores a lucratividade e precificação incompatível com segurança para entrega a contratante, o que poderá gerar consequentemente danos e perdas financeiras para os negócios do banco e, por conseguinte os interesses da administração pública.

PLANILHA COMPOSIÇÃO PREÇOS

ITEM 02 - Informações negativas de pessoas naturais ou jurídicas, como protestos, cheques sem fundo, falências, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, além das pendências bancárias e financeiras entre outras.

MONTANTE "A"		
Mão de Obra (a):		RS 0,15
Encargos Sociais (a)		RS 0,09
TOTAL DO MONTANTE A		RS 0,24
MONTANTE "B"		
Tecnologia da Informação (b)		RS 0,56
Lucratividade (b)		RS 0,78
TOTAL DO MONTANTE B		RS 1,34
SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B)		RS 1,58
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (c)		RS 0,20
CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO		RS 1,78

Das notas fiscais apresentadas

Não foi possível analisar as notas fiscais, pois não foi explicado qual métrica de faturamento ou ainda minimamente a qual parceiro comercial é praticado os preços. Inviabilizando o avanço sobre a análise da prova apresentada.

Das diligencias internas referente ao processo

Dirigiu-se pesquisas a própria área de consultas de preços da licitante vencedora. Observou-se que preços apresentados na tabela de preços praticados destoam significativamente, ainda que nesta análise não sejam levadas em conta quantidade de consultas, ou forma de contrato (pré ou pós pago)

- <https://www.boavistaservicos.com.br/consultas-pre-pago/>
- data 17/07/2024

	Básico A partir de R\$ 10,40 Define Risco	Intermediário A partir de R\$ 31,20 Define Negócio	Completo A partir de R\$ 37,44 Define Limite
Score simples			
Pontuação com base em análise nos dados restritivos	✓	✓	✓
Identificação e localização	✓	✓	✓
Histórico de consultas	✓	✓	✓
Restritivos	✓	✓	✓
Quadro societário e administradores		✓	✓
Sugestão de decisão		✓	✓

	Cadastral R\$ 0,73 por consulta Acerta Cadastral	Básico R\$ 14,55 por consulta Acerta Essencial	Intermediário R\$ 18,71 por consulta Acerta Mais	Completo R\$ 24,95 por consulta Acerta Completo
Score simples				
Pontuação com base em análise nos dados restritivos		✓	✓	✓
Informações cadastrais				
Identificação, título de eleitor, situação do documento, CEP, localização, telefones cadastrados e registro de âmbito	✓	✓	✓	✓
Informações restritivas				
Registro de débito e		✓	✓	✓

Consulta CNPJ_ Pré pago

Consulta CPF_ Pré Pago

Congênera em pesquisa relacionada a parceiros comerciais da licitante, observou-se igual discrepância. Segue tabela de valores vigente 2024/2025 praticada com a ACIJ - Associação Empresarial de Joinville.

SERVIÇOS E VALORES CONSULTAS SCPC BOA VISTA 2024 e 2025		SERVIÇOS E VALORES CONSULTA VEICULAR 2024 e 2025	
SERVIÇO PESSOA FÍSICA - CPF		SERVIÇO PESSOA JURÍDICA - CNPJ	
FAMÍLIA ACERTA		DEFINE PJ	
Acerta Essencial Positivo	R\$5,72	Define Básico Positivo	R\$12,53
Acerta Mais Positivo	R\$16,43	Define Negócio Positivo	R\$45,94
Acerta Completo Positivo	R\$22,15	Define Limite Positivo	R\$45,04
Acerta Cheque	R\$5,42	Define Cadastral (Documento NF - Documento)	R\$3,97
Acerta Cadastral (Documento NF - Documento)	R\$2,53	Links Adicionais	R\$7,30
Links Adicionais	R\$7,57	Quadro Social Com Restrição	R\$12,44
Score Creditto PF		Participações	R\$7,30
INCLUSÃO DE CLIENTES DEVEDORES*		Participações Com Restrição	R\$12,44
SCPC Realizar CPF e CNPJ	R\$4,82	Folha De Cheque	R\$1,63
EXCLUSÃO DE CLIENTES DEVEDORES		Anvisa	R\$1,63
SCPC Excluir CPF e CNPJ	Gratuito	Empresa No Mesmo Endereço	R\$1,63
		Faturamento Presumido	R\$22,37
		Limite De Crédito	R\$22,37
		Decisão	R\$21,42
		Extra Pendências	R\$2,26
		Extra Protesto	R\$2,26
		Extra Cheque Susado 21	R\$2,26
		Extra Consultas Anteriores	R\$2,26
		Complemento Cadastral	R\$5,05
		Complemento Quadro Societário	R\$5,05
		Complemento Participações	R\$7,01

SERVIÇOS E VALORES CONSULTA VEICULAR 2024 e 2025	
Verificar Básica Auto Estadual	R\$ 17,74
Auto Débitos + Recall	R\$ 19,75
Verificar Completo Auto Análise + Auto Perícia	R\$ 33,00
Veículo CPF/CNPJ	R\$ 22,32
Leilão Master	R\$ 27,71
Bateu	R\$ 13,70
E-CRLV	R\$ 43,09

OBS: Consultas auto perícia, auto débitos +recall, verificar completa, a análise da consulta não aparecerá de imediato na tela, demora em média uns 5 minutos para retornar a informação, por se tratar de consultas que fazem vários filtros, nível nacional.

Acesse o site www.acij.com.br e faça sua consulta. Dúvidas? Entre em contato: 47 3461-3366 | rubem@acij.com.br

ACIJ
Economia Forte, Cidade Feliz

- <https://www.acij.com.br/solucoes-empresariais/boa-vista/>
- data 17/07/2024

Inferindo-se objetivamente que não restou esclarecido a segurança e os custos em razão de preços exponencialmente reduzidos em detrimento do praticado costumeiramente.

Da inexecuibilidade da proposta

O objeto deste certame consiste em serviços de primeira necessidade para o bom funcionamento desta instituição.

A proposta apresentada pela licitante no importe de R\$2.558.320,00 se verifica muito inferior estimada nas pesquisas de preço realizada pelo BANPARÁ em média R\$7.700.000,00. Para mesma quantidade e especificações do item realizado no pregão 016/2024.

Apresentando redução aproximadamente de 70 % no preço esperado.

Importa destacarmos a previsão legal sobre assunto:

1. Lei 14.133 inc. III do art 11 e art 59 incs III e IV
2. Lei 13.303/2016 inc III e V e § 4º art 56
3. Regulamento interno licitações e contratos do Banco do Estado do Pará S.A; Item 06 do art. 63.

Ademais o próprio termo de referência deste edital item 9.3 preconiza a verificação dos lances e a prerrogativa obrigatória em desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequível, pautado na melhor contratação para administração.

Engessar, em última análise, razoável e ponderada discricionariedade da comissão de licitação, encabeçada pelo pregoeiro, impossibilitaria inclusive o banco de se precaver, contra licitantes aventureiros, em total prejuízo para o interesse público.

Neste ponto é especialmente aconselhável, conforme jurisprudência TCU, que o zelo com os valores dos lances merece especial atenção e cuidado, justamente para evitar um serviço ruim, de má qualidade bem como o descumprimento do contrato e assim invariavelmente, prejuízos para o BANPARA, sociedade paraense e o próprio estado do Pará.

...Sobre a matéria, este Tribunal entende que, em licitação para contratação sob o regime de empreitada por preço global, a 'inexecuibilidade de itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta' (entre outros, [Acórdão 637/2017-TCU-Plenário](#), relatado pelo ministro Aroldo Cedraz, e [Acórdão 1678/2013-TCU-Plenário](#), relatado pelo ministro Benjamin Zymler) . Admite o TCU, porém, exceção a esse regramento quando os 'itens impugnados possuem custo total materialmente relevante e são essenciais para a boa execução do objeto licitado' ([Acórdão 1801/2012-TCU-Plenário](#), relatado pelo ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti).. ."

Coaduna com pensamento o mestre Hely Lopes Meirelles:

*"...Desclassificação das propostas é a sua eliminação pela desconformidade com o pedido no edital ou no convite, **ou por sua manifesta inexecuibilidade**. Realmente, como já vimos acima, as propostas deverão satisfazer na forma e conteúdo as exigências do edital. De modo que sua desconformidade com edital **enseja a rejeição liminar** na fase de julgamento. A desconformidade com o edital é de fácil verificação, pois basta o confronto da proposta com o pedido pela administração para se evidenciarem as divergências, tanto na forma de apresentação, que de atender aos requisitos estabelecidos, como no conteúdo da oferta, que deve conter-se nos limites fixados¹..."*

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 42ª edição, p 353 e 354. Malheiros Editores.

Na esteira do pensamento “... a inexecuibilidade manifesta das propostas evidencia, comumente, **nos preços excessivamente baixos**, nos prazos impraticáveis da entrega, na inviabilidade técnica da oferta e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistente, mas até então desconhecidos, ou supervenientes, verificados pela administração, é outro caso de sua desclassificação (...) **já que a administração não deseja o impossível, mas o exequível, nas condições mais vantajosas para o serviço público**”².

Entende o professor Joel de Menezes Niebhur que “...a admissão de propostas inexecuíveis pode ser desastrosa para administração e ao invés de trazer vantagens, impõe a ela prejuízos como obras mal estruturadas, objetos imprestáveis, reparações, manutenções, além de novos, demorados e onerosos processos licitatórios”³...

Constata-se, portanto, que eventual adjudicação do objeto a uma proposta licitante, que tardiamente mostre-se inexecuível, gerará graves prejuízos a administração e assim, o que parecia economicamente vantajoso se tornará um grave problema.

No sentido de evitar os prejuízos decorrentes das ações aventureiras dos licitantes que a administração age, imperativamente, resguardando-se da contratação de propostas impraticáveis, investigando ainda que precariamente a exequibilidade dos preços ofertados, afim de assegurar a satisfatória execução do contrato.

Conclusão.

A licitante não conseguiu comprovar, a partir de suas planilhas de composição de custos e documentos solicitados que conseguiria garantir exequibilidade contratual.

Ante o exposto o BANPARÁ, oportunamente e por via do seu pregoeiro, **DECLASSIFICAR** a licitante **BOA VISTA SERVIÇOS S/A.** por **inexecuibilidade** de sua proposta PREÇOS. Considerando os fundamentos supra apresentados e oportunidade de demonstração nas diligências solicitadas.

EDUARDO DE OLIVEIRA GOMES
Superintendente - SUCPJ

² MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 42ª edição, p 353 e 354. Malheiros Editores.

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª Edição p. 195. Belo Horizonte, Fórum, 2011.